

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria do Ensino Fundamental I da Secretaria Municipal da Educação.

**2. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material didático para alunos e professores do 1º ano do Ensino Fundamental do Município de Sobral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fornecimento de forma INTEGRAL.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Os materiais requisitados, fornecidos pelo INSTITUTO ALFA E BETO, destinados aos alunos e professores do 1º ano do Ensino Fundamental, apresentam uma proposta de ensino estruturada, orientando o trabalho pedagógico para a integração com as demais áreas de conhecimento, complementando o que o PNLD deixa a desejar. O uso desse material tem como objetivo contribuir para um desempenho mais eficaz, pois auxilia no desenvolvimento das competências necessárias ao processo de alfabetização, bem como atender a proposta do novo documento curricular da rede de ensino.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO*	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LIVRO, CIÊNCIAS 1º ANO - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA	UNID.	2870
02	LIVRO, CIÊNCIAS 1º ANO - MANUAL DO PROFESSOR - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	110
03	LIVRO, GRAFISMO E CALIGRAFIA - LETRAS CURSIVAS - AUTOR: DULCE ROCHA MACIEL.	UNID.	2870
04	LIVRO, APRENDER A LER - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	2870
05	LIVRO, MANUAL DO PROFESSOR - APRENDER A LER - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	110
06	MINILIVROS - 110 MINILIVROS - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	552
07	LIVRO LEIA COMIGO - LIVRO GIGANTE - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA	UNID.	110
08	LIVRO LEIA COMIGO - LIVRO REDUZIDO - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	1380
09	LIVRO LEIA COMIGO - MANUAL DO PROFESSOR - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	110
10	LIVRO, MANUAL DE CONSCIÊNCIA FONÊMICA - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	110
11	LIVRO, MANUAL DE ORIENTAÇÃO - PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	110
12	LIVRO, MATEMÁTICA 1º ANO - VOLUME 1 E 2 - AUTOR: OSMAR NINA GARCIA NETO.	UNID.	2870
13	LIVRO, MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA COLEÇÃO IAB DE MATEMÁTICA - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	110
14	CADERNO DE REGISTRO DO PROFESSOR - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA E CLEISE DE C. MAGALHÃES.	UNID.	110
15	BONECOS ALFA E BETO (PAR) - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	110
16	CARTAZES (CONJUNTO COM 5) - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	110

17	CARTELA DE LETRAS (CONJUNTO COM 54) - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	110
18	LETRAS DO ALFABETO (SAQUINHO COM 54) - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	2760
19	CADERNO DOS TESTES - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA E DENISE ROCHA MAZZUCHELLI.	UNID.	110

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação, com as seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.30.00.1.120.0000.00

(Transferência do Salário-Educação).

06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.30.00.1.111.0000.00

(Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%).

06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.32.00.1.120.0000.00

(Transferência do Salário-Educação).

06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.32.00.1.111.0000.00

(Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%).

06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.30.00.1.120.0000.00

(Transferência do Salário-Educação).

06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.30.00.1.111.0000.00

(Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%).

06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.32.00.1.120.0000.00

(Transferência do Salário-Educação).

06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.32.00.1.111.0000.00

(Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%).

06.03.12.361.0005.2.404.3.3.90.30.00.1.113.0000.00

(Transferências do FUNDEB - Impostos 30%).

06.03.12.361.0005.2.404.3.3.90.32.00.1.113.0000.00

(Transferências do FUNDEB - Impostos 30%).

Recursos: Federal e Municipal.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Banco de Livros de Sobral localizado na Rua Oriano Mendes, nº463, Centro, CEP 62010-370, Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s), da semana de Segunda à Sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de

exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Arinede Enaira da Silva de Almeida, Gerente da Célula de Ensino Fundamental I da SME, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho.

12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 13. DA DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

13.1. Deverá ser apresentada a Comprovação de exclusividade do fornecimento do material a ser adquirido, mediante apresentação de DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, exarado pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), comprovando a inviabilidade de competição decorrente de exclusividade de fornecedor, como é o caso de livros cuja titularidade dos direitos autorais só possibilitam a aquisição da obra de um único fornecedor.

Sobral (CE), 09 de julho de 2021.

  
**Edna Lúcia De Carvalho Lima**

Coordenadora do Ensino Fundamental I da SME

De Acordo:

  
**Francisco Herbert Lima Vasconcelos**  
Secretário Municipal da Educação